

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 8ª Gestão



ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



O QUE É O CMH?

Instituído LEI MUNICIPAL Nº13.425, DE 02 de setembro de 2003- e alterado LEI MUNICIPAL Nº 17.068, DE 19 de fevereiro de 2019-

Canal institucional de participação da população na gestão habitacional da cidade

Caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo.

Composição tripartite de todos os segmentos que atuam na área da habitação, com paridade em relação à representação do Poder Público, dos Movimentos Populares, dos Agentes do Mercado e da Sociedade Civil organizada

OBJETIVOS BÁSICOS DO CMH

Estabelecer

Acompanhar

Controlar

Avaliar



Política Habitacional



COMPETÊNCIAS DO CMH

Participar da elaboração:

- dos planos e programas da política habitacional de interesse social e fiscalizar sua implementação;
- do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros oriundos dos Governos Federal, Estadual, Municipal ou repassados por meio de convênios internacionais e consignados na SEHAB;

Deliberar sobre:

- as diretrizes, estratégias e prioridades dos Planos e Programas da Política Habitacional de Interesse Social;

Possibilitar:

- ampla informação à População, às Instituições Públicas e Privadas sobre temas e questões atinentes à política habitacional;

COMPETÊNCIAS DO CMH

Estimular :

- a participação e o controle popular sobre a implementação das políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano;

**Acompanhar
e avaliar:**

- a gestão econômica, social e financeira dos recursos e o desempenho dos Programas e Projetos Aprovados;

Fiscalizar:

- a movimentação dos recursos financeiros dos programas habitacionais;



COMPETÊNCIAS DO CMH

Constituir:

- Grupos Técnicos e Comissões Especiais quando julgar necessário;

Convocar :

- a Conferência Municipal de Habitação;

Estabelecer relações com:

- os órgãos, conselhos e fóruns municipais afetos à elaboração do Orçamento Municipal e à definição da política urbana;

COMPETÊNCIAS DO CMH

**Articular-se
com:**

- as demais instâncias de participação popular do Município;

**Definir os
critérios de
atendimento:**

- de acordo com as diferentes realidades e problemas que envolvam a questão habitacional no Município;

COMPOSIÇÃO DO CMH

COMPOSIÇÃO DO CMH:

48 Membros Titulares

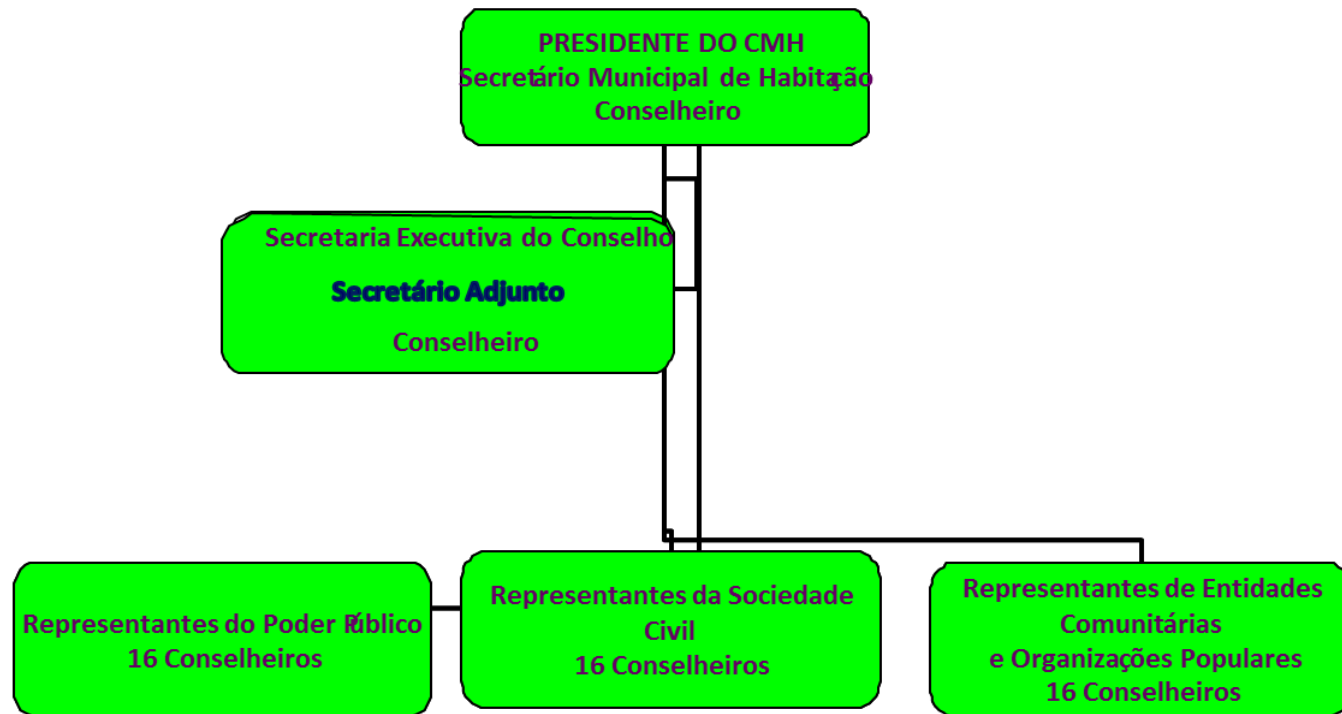
45 Membros Suplentes

(SEHAB, SEHAB ADJUNTO E PRESIDÊNCIA DA COHAB NÃO TEM SUPLENTE)

MANDATO DOS CONSELHEIROS:

Dois anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva.

COMPOSIÇÃO DO CMH



REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SEHAB- Secretário

SEHAB- Secretário Adjunto

COHAB-SP- Presidente

SEHAB-

SEHAB-

COHAB-SP

SGM-

Secretaria Municipal de Gestão- SEGES

SMUL -

SMUL-

SMF

SMADS

SIURB

Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo

CDHU

CEF



REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

2 Representantes de universidades ligadas à área habitacional (MACKENZIE, FAU-USP)

2 Representantes de entidades de profissionais da área habitacional (IAB, Instituto de Engenharia)

2 Representantes de entidades que prestam assessoria técnica na área habitacional (AMBIENTE, PEABIRU)

2 Representantes de centrais sindicais (UGT-SP- União Geral dos Trabalhadores, Força Sindical-SP)

1 Representante de entidades sindicais dos trabalhadores da construção civil (SINTRACON-SP)

3 Representantes das associações ou sindicatos patronais da cadeia produtiva da indústria da construção civil, existentes no Município (APEOP/APEMEC, SINDUSCON, SECOVI)

2 Representantes de ONGs que atuam na área habitacional (APOIO, CENTRO GASPAR GARCIA)

1 Representante de conselho de categoria profissional da área habitacional (CAU-SP)

1 Representante de conselho de categoria profissional do direito (OAB-SP)

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS POPULARES

16 Representantes de Entidades Comunitárias e de Organizações Populares ligados à área habitacional



O QUE É A COMISSÃO EXECUTIVA DO CMH

Formada a partir dos membros do Conselho Municipal de Habitação.

Tem a função específica de acompanhamento da gestão do Fundo Municipal de Habitação.

São 9 Membros Titulares (3 deles são natos) e 9 membros Suplentes, eleitos pelos seus pares na 1ª Reunião Ordinária do CMH:

- Secretário Municipal de Habitação (**membro nato**)
- Secretário Adjunto da Habitação (**membro nato**)
- Presidente da COHAB-SP (**membro nato**)
- 1 Representante das associações ou sindicatos patronais da cadeia produtiva da indústria da construção civil (**APEOP/APEMEC, SECOVI, SINDUSCON**)
- 1 Representante de universidades ligado à área habitacional (**FAU-USP, MACK**)
- 1 Representante de entidades de profissionais da área habitacional (**IAB, Instituto de Engenharia**)
- 3 Representantes de entidades comunitárias e de organizações populares ligados à área habitacional.

COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO EXECUTIVA

Estabelecer:

- diretrizes e programas de alocação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação, de acordo com os critérios definidos na Lei 11632/94, em consonância com a política municipal de habitação;

Encaminhar e aprovar anualmente:

- a proposta de orçamento do FMH e de seu plano de metas;

Aprovar:

- as contas do FMH antes do seu envio aos órgãos de controle interno;

Dirimir dúvidas quanto:

- à aplicação das diretrizes e normas relativas ao FMH nas matérias de sua competência;

COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO EXECUTIVA

Definir:

- normas, procedimentos e condições operacionais;

Fixar:

- a remuneração do órgão operador do FMH;

Apreciar os atos “ad referendum”:

- que digam respeito à gestão dos Programas e Projetos do FMH, na primeira reunião após a realização do ato.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CMH

Exercida pelo Secretário Adjunto da Habitação e subordinada diretamente ao Presidente do Conselho.

Assistida por um grupo de apoio técnico para o exercício de suas competências legais, integrado por técnicos de SEHAB e COHAB.



COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMH

Agendar as reuniões e encaminhar, aos Conselheiros, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação relativa às matérias da pauta

Expedir atos de convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho

Preparar e encaminhar as pautas, de acordo com assuntos definidos pelo Conselho, e secretariar as reuniões

Preparar as matérias e controlar a publicação de todas as decisões do Conselho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como das contas do Fundo e dos respectivos pareceres, dando conhecimento aos Conselheiros no prazo máximo de 30 dias

COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMH

Assessorar o Presidente nos assuntos referentes ao Fundo e ao Conselho

Tomar as providências necessárias junto à SEHAB e à COHAB-SP, de modo a garantir a emissão dos relatórios de acompanhamento da movimentação dos recursos do Fundo e do desempenho dos programas, nos prazos estabelecidos pelo Conselho

Levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho estabelecer as diretrizes e aprovar os programas de alocação dos recursos do Fundo, bem como acompanhar e avaliar os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados

Submeter à aprovação do Secretário da Habitação as propostas de operações, devidamente acompanhadas de parecer sobre a disponibilidade de recursos e o enquadramento nas diretrizes e nos programas estabelecidos pelo Conselho



DAS REUNIÕES

Periodicidade: são bimestrais

Data de envio da convocatória aos Conselheiros: antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião

Material da convocatória : documentos relativos às matérias objeto da pauta, a ata da reunião anterior para que após a aprovação dos conselheiros possa ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

Solicitações de Voto: são as matérias propostas pelos Conselheiros para serem objeto de deliberação nas reuniões. Devem conter enunciado sucinto do objeto da pretensão, histórico ou justificativa do pleito, minuta de resolução se for o caso, anexo contendo parecer técnico e outras informações pertinentes.

Data de envio da Solicitação de Voto à Secretaria Executiva do CMH: antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da reunião

DAS REUNIÕES

Ausência justificada: deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Executiva do CMH, pelo titular ou suplente, até o início da reunião, ou data posterior, quando por motivo de força maior não for possível apresentá-la, naquele ato;

Direito a voz e a voto nas reuniões do CMH: somente os Conselheiros titulares. Os **suplentes** somente têm direito a voz e a voto nas ausências justificadas do Conselheiro titular, bem como na hipótese de assumir o cargo por perda de mandato do titular;



PERDA DO MANDATO DO (A) CONSELHEIRO (A)

Não comparecer a 3 (três) Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias consecutivas, **sem justificativa por escrito** a ser apresentada à Secretaria Executiva do Conselho;

Por acometimento de doença grave que o impeça de exercer suas funções;

Por renúncia expressa;

Por decisão judicial condenatória transitado em julgado referente a crimes contra a vida, contra a administração pública ou referente a improbidade administrativa;

Pela prática de atos que firam o decoro necessário ao exercício da função pública que lhe foi atribuída, mediante deliberação de no mínimo dois terços do Conselho;

Quando deixar de representar a entidade.

FONTES DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -(Lei 11.632 de 22/7/1994)

Dotação orçamentária, à qual são carreados também os recursos repassados ao Município decorrentes da elevação das alíquotas de tributos federais ou estaduais sempre que, na origem, estejam vinculados ao incremento da produção habitacional;

Créditos suplementares a ele destinados;

Os retornos e resultados de suas aplicações;

Multas, correção monetária e juros em decorrência de suas operações;

Contribuições ou doações de outras origens;

FONTES DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -(Lei 11.632 de 22/7/1994)

Os de origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas habitacionais;

Os derivados de operações interligadas, na forma regulamentada em lei própria e de operações em parceria com o setor privado voltadas exclusivamente à produção de empreendimentos habitacionais;

Os provenientes de empréstimos internos e externos;

Os originários de empréstimos concedidos por autarquias, empresas ou administração indireta do Município, direcionados a programas habitacionais de interesse social, voltados a seus servidores;

Outros recursos destinados a programas habitacionais



INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS DO CMH PARA OUTROS CONSELHOS



INDICAÇÃO DO CMH PARA OUTROS CONSELHOS

Conforme estabelecido no Plano Diretor Estratégico, Lei n 16.050 de 31/7/2014, diversos conselhos temáticos devem se articular entre si visando os objetivos a que os mesmos devam atender e cumprir.

No âmbito da Política Municipal de Habitação, **membros do Conselho Municipal de Habitação devem ser indicados para integrar a titularidade e a suplência nos seguintes Conselhos:**

❖ **CAHEIS-** Comissão de Avaliação de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO- SMUL .

Finalidades: Órgão normativo, consultivo e decisório sobre legislação de zonas especiais de interesse social, empreendimentos habitacionais de interesse social e de mercado popular.

Vinculação: à Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL.

Composição: 8 membros, e seus respectivos suplentes

O CMH deve indicar 2 Conselheiros (1Titular e 1Suplente) que representam o segmento da Sociedade Civil e/ou segmento dos Movimentos Populares no CMH no CMH

INDICAÇÃO DO CMH PARA OUTROS CONSELHOS

❖ **FMSAI-** FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-SEHAB

Finalidades: apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no Município e aplicar recursos do Fundo no custeio de obras e serviços relativos a:

I – intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II - limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III - abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;



INDICAÇÃO DO CMH PARA OUTROS CONSELHOS

FMSAI- FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-SEHAB

IV – provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V - implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;

VI – drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII - desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do Fundo.

Composição: 11 membros, e seus respectivos suplentes

O CMH deve indicar 2 Conselheiros (1Titular e 1Suplente) que representam o segmento da Sociedade Civil e/ou segmento dos Movimentos Populares no CMH no CMH.

INDICAÇÃO DO CMH PARA OUTROS CONSELHOS

❖ **CMPU-** Conselho Municipal de Política Urbana vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO-SMUL .

Finalidades: Estudar e propor diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, bem como acompanhar e avaliar sua execução

Vinculação: à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento-SMUL

Composição: 60 membros (titulares e respectivos suplentes)

O CMH deve indicar 2 Conselheiros (1Titular e 1Suplente) que representam o segmento da Sociedade Civil e/ou segmento dos Movimentos Populares no CMH no CMH



INDICAÇÃO DO CMH PARA OUTROS CONSELHOS

❖ **FUNDURB-** Fundo de Desenvolvimento Urbano vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO- SMUL .

Finalidades: fundo de natureza contábil cujos recursos são aplicados com a finalidade de realizar investimentos em prol dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes do Plano Diretor Estratégico (Lei Municipal nº 16.050, de 31 de julho de 2014)

- ao menos 30% dos Recursos para Habitação
- ao menos 30% dos Recursos para Transporte Público, Ciclovias e Calçadas
- Equipamentos sociais
- Unidades de Conservação Ambiental
- Espaços Públicos
- Planos de Bairros
- Áreas Verdes
- Patrimônio Cultural

Composição: 15 membros (e respectivos suplentes)

- O CMH deve indicar 2 Conselheiros (1Titular e 1Suplente) que representam o segmento dos Movimentos Populares e/ou Sociedade Civil no CMH

LEGISLAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DO CMH

- **LEI MUNICIPAL Nº11.632, DE 22 de julho de 1994 – Institui e disciplina o FMH.**
- **LEI MUNICIPAL Nº13.425, DE 02 de setembro de 2003- Regulamenta o Artigo 168 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e institui o Conselho Municipal de Habitação de São Paulo.**
- **LEI MUNICIPAL Nº 17.068, DE 19 de fevereiro de 2019-Introduz alterações nos arts. 1º, 5º, 6º, 7º, 10 e 15 da Lei nº 13.425, de 2 de setembro de 2002, que regulamenta o art. 168 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e institui o Conselho Municipal de Habitação de São Paulo**
- **RESOLUÇÃO CMH Nº01/2003, DE 20 de outubro de 2003- Regimento Interno do CMH**



OBRIGADO!

Site da SEHAB:

www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/habitacao/





Conselho Municipal de
Habitação de São Paulo



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
HABITAÇÃO

